

Processo n.: @RLI 15/00194163

Assunto: Relatório de Inspeção - Autos apartados do Processo n. @PCA-08/00120434 (item 6.3 do Acórdão n. 0149/2015) - Apuração da situação de todos os créditos inscritos nas contas Responsáveis no Município

Responsável: Edson Renato Dias

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 350/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do relatório referente à Inspeção *in loco* realizada no Município de Balneário Camboriú nas Unidades Prefeitura Municipal, Fundação Municipal de Esportes, Fundo Municipal de Turismo e Fundo Municipal de Saúde para apuração da situação de todos os créditos inscritos nas contas Responsáveis no Município, em cumprimento ao item 6.3 do Acórdão n. 0149/2015.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú que:

2.1. dê baixa dos saldos contábeis apurados nos presentes autos;

2.2. respeite as regras atinentes aos controles de utilização de veículos municipais, especialmente no que concerne à ocorrência de infrações de trânsito e a identificação e penalização dos respectivos responsáveis, bem como o ressarcimento aos cofres públicos.

3. Determinar à Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE) que avalie a possibilidade de realização de auditoria na Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú para verificação dos procedimentos adotados para cobrança da dívida ativa.

4. Dar ciência desta Decisão ao Responsável acima nominado, à Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 17/2021

Data da sessão n.: 19/05/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC